



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Lei nº 4.598, de 24 de junho de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.497, de 15 de maio de 2018, que autoriza a doação de áreas que especificam à “RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.598/2019:

Art. 1º. O art. 1º, caput e seu § 1º, da Lei Municipal nº 4.497, de 15 de maio de 2018, que autoriza a doação de áreas que especificam à Empresa “RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à Empresa “RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME”, CNPJ nº 05.276.147/0004-75, com sede na avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, nº 49, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, as seguintes áreas:

(...)

§ 1º. As áreas a que se referem este artigo destinar-se-ão, exclusivamente, a instalação pela donatária de Atividade de Rerrefino de Óleo Lubrificante Usado, Produção de Óleos Básicos e Coleta de Óleo Lubrificante Usado.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e

Decreto nº 4.917, de 19 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.01.00 - Serviço de Água e Esgoto

04.01.00 - 339039.00-17.122.0003.2047.0000 Outros Serviços de Terceiros – PJ 109.000,00

Total 109.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET), no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

04.01.00 - Serviço de Água e Esgoto

04.01.00 - 319011.00-17.122.0003.2047.0000 Vencimentos e vantagens fixas P. Civil 20.000,00

04.01.00 - 339036.00-17.122.0003.2047.0000 Outros Serviços de Terceiros – PF 30.000,00

04.01.00 - 339047.00-17.122.0003.2047.0000 Obrigações Trib. e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 3 de 6

Contributivas	9.000,00		
04.01.00 - 999999.00-99.999.9999.9999.0000		Reserva	de
Contingência	50.000,00		
Total	109.000,00		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.919, de 25 de junho de 2019.

Regulamenta o valor de Terra Nua – VTN no Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, dispendo sobre a Celebração do Município com a Receita Federal do Brasil sobre o Imposto Territorial Rural - ITR;

Considerando que para essa finalidade a Delegacia da Receita Federal solicita informações aos municípios, dele resultando a necessidade dos elementos que deverão alimentar o sistema mormente com relação àqueles que mantém convênios firmados;

Considerando que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a metodologia aplicada na valorização de terra nua de Taquaritinga baseou-se em levantamento elaborado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio do Instituto de Economia Agrícola;

Considerando que, de acordo com a nova nomenclatura de aptidões agrícolas determinada, o levantamento para valorização do solo, realizado pelos municípios e Distrito Federal deve informar valor para todas as aptidões agrícolas existentes no seu território, quais sejam:

I - Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II - Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta á mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III - Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada; terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que por essa razão, não possibilitam uso indicado nos incisos anteriores;

VI - Preservação da fauna ou flora; terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 4 de 6

da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Considerando que no levantamento para fundamentar os preços do VTN deve constar:

I - Identificação do responsável pelo levantamento, com nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica; ou nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física e número de registro no conselho profissional, caso exerça profissão regulamentada;

II - Descrição simplificada da metodologia utilizada, informação se o levantamento foi baseado em transações, ofertas ou opiniões, com a indicação do tratamento estatístico utilizado e outras informações técnicas relevantes;

III - Período de realização de coleta de dados.

Decreta:

Art. 1º. O VTN - Valor de Terra Nua, na zona rural do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para fins de declaração do I.T.R. - Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2019 nos hectares abaixo discriminado:

I - Lavoura – aptidão boa: R\$ 29.645,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) por hectare;

II - Lavoura – aptidão regular: R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) por hectare;

III - Lavoura – aptidão restrita: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hectare;

IV - Pastagem plantada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare;

V - Silvicultura ou pastagem natural: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por hectare;

VI - Preservação da fauna e flora: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por hectare;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.758, 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.841, de 11 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.782.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.782.000,00, (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.02.04-339030.00-02.062.0013.2002 Material de Consumo 10.000,00

02.03.01-449052.00-04.122.0011.2003 Equipamento Material Permanente 35.000,00

02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002 Material de Consumo 50.000,00

02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002 Material de Consumo 200.000,00

02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002 Material de Consumo 100.000,00

02.06.03-339030.00-12.363.0004.2002 Material de Consumo 10.000,00

02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002 Outros Serviços de Terceiros - PJ 200.000,00

02.06.04-449051.00-12.365.0004.2003 Obras e instalações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 5 de 6

200.000,00

02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002 Material de Consumo
400.000,00

02.08.02-339030.00-08.244.0009.2002 Material de Consumo
70.000,00

02.08.04-339030.00-08.243.0009.2002 Material de Consumo
200.000,00

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013 Recapeamento Asfáltico
100.000,00

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013 Recapeamento Asfáltico
493.100,00

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013 Recapeamento Asfáltico
493.100,00

02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003 Obras e Instalações
100.000,00

02.12.02-449051.00-15.451.0008.1013 Recapeamento Asfáltico
100.000,00

02.12.05-339036.00-06.181.0008.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PF 20.800,00

TOTAL GERAL 1.795.800,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 1.795.800,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-339039.00-04.122.0010.2002 Outros Serviços de Terceiros -
PJ 35.000,00

02.02.04-339036.00-02.062.0013.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PF 10.000,00

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PJ 50.000,00

02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PJ 710.000,00

02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PJ 400.000,00

02.08.04-339030.00-08.244.0009.2002 Material de Consumo
70.000,00

02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002 Outros Serviços de Terceiros –
PJ 130.000,00

02.08.04-339030.00-08.244.0009.2002 Material de Consumo
70.000,00

02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002 Outros Serviços de Terceiros -
PJ 300.800,00

02.12.05-339030.00-06.181.0008.2002 Material de Consumo
20.000,00

TOTAL 1.795.800,00

II - do excesso de arrecadação apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 986.200,00, (novecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013 Recapeamento Asfáltico
493.100,00

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013 Recapeamento Asfáltico
493.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de janeiro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 056/2019 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2019 – OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de revitalização e urbanização de espaço público, cujo enfoque está localizado na Praça Dr. Horácio Ramalho, conforme Contrato de Repasse nº 844702/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2586.1039450-40/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Taquaritinga, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 997.816,51 - ENCERRAMENTO: dia 18/07/2019 – HORÁRIO: 09h00min – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07h30 às 17h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 806

Página 6 de 6

Taquaritinga, 27 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 058/2019 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2019 –Fornecimento de até 24.520 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte) unidades de marmitex, com no mínimo 750 gramas cada, contendo: arroz, feijão, carne (vermelha ou branca), refogado e massa, com salada acondicionada em separado, para a Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041, Departamento de Serviços Municipais, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social, as quais serão entregues de forma parcelada e necessária por um período de 12 meses - ENCERRAMENTO: dia 16/07/2019 – HORÁRIO: às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:30 às 17:00 horas ou pelo “site” www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 27 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA RETIFICAÇÃO

EDITAL RESUMIDO Nº 052/19 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2019 – OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em unidades escolares do município de Taquaritinga - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais. - Devido à necessidade de adequação da planilha orçamentária (Anexo IX), a referida licitação terá sua abertura alterada para 19/07/2019 às 09h00min – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07h30min às 17h00min.

Taquaritinga, 27 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal